



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	925745/2018 (Proc. CEE nº 773/00)		
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo		
ASSUNTO	Retificação do Parecer CEE nº 356/2015 - Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos		
RELATOR	Cons. Décio Lencioni Machado		
PARECER CEE	Nº 330/2018	CES	Aprovado em 19/09/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza solicitou deste Conselho, através do Ofício nº 253/2018 – GDS, protocolizado em 06/06/2018, a extensão dos efeitos do Parecer CEE nº 356/2015, que renovou o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, aos alunos ingressantes no Curso a partir do 1º semestre de 2016, com nova denominação: Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica– fls. 680.

O Conselho Deliberativo do CEETEPS, nos termos da Deliberação CEE nº 106/2011, que dispõe sobre prerrogativas de autonomia universitária concedida ao CEETEPS, alterou o nome do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, após recomendação da Comissão de Especialistas, conforme previsto no Parecer CEE nº 356/2015, para **Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, sem alteração da estrutura curricular do curso.**

Do Parecer CEE nº 356/2015, que renovou o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, extraímos os seguintes trechos (fls. 670):

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. (gg. nn.)

2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas.

Tendo em vista que a renovação do reconhecimento se deu para os alunos do curso com denominação Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, faz se necessária a retificação do referido Parecer e Portaria para fazer constar que a renovação se deu **para fins de expedição de diploma para os ingressantes até 2015 e também** renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, para os ingressantes a partir de 2016.

Considerando que a próxima renovação do reconhecimento deverá ser solicitada somente no ano de 2020 e que será com a nova denominação, ou seja, Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, este Relator que, ao final subscreve, entende ser plausível a retificação solicitada.

2.CONCLUSÃO

2.1 No Parecer CEE nº 356/2015

Onde se lê:

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas.

Leia-se:

*2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, **para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até 2015.***

*2.2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento **do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, para os ingressantes a partir de 2016,** oferecidos pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.*

2.3 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas.

A presente retificação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

a) Cons. Décio Lencioni Machado

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, João Otávio Bastos Junqueira e Maria Cristina Barbosa Storópoli.

Sala da Câmara de Educação Superior, 12 de setembro de 2018.

a) Cons. Hubert Alquéres

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

A Conselheira Laura Laganá declarou-se impedida de votar

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de setembro de 2018.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti

Presidente

PARECER CEE Nº 330/18 – Publicado no DOE em 20/09/2018 - Seção I - Página 37

Res SEE de 27/09/2018, public. em 28/09/2018 - Seção I - Página 25

Portaria CEE GP nº 326/18, public. em 29/09/2018 - Seção I - Página 31